



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2024 003/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0016/2024

**Emenda Modificativa ao Artigo 3º do
Projeto de Lei Complementar nº
0016/2024, na forma que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º. Fica modificado o Artigo 3º do Projeto da Lei Complementar nº 0016/2024, que terá a seguinte redação:

Art. 3º “Omissis”

“Art. 772. Dispor ou descartar resíduos sólidos incompatíveis com a área de tratamento e/ou destinação final de resíduos.

Infração: Grave.

Penalidade: multa simples, apropriação, inutilização ou destruição do produto, suspensão parcial ou total das atividades ou interdição do estabelecimento até a regularização, cassação de Alvarás, Licenças, Autorizações e Termos de Permissão, perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município, proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até cinco anos.

Parágrafo Único: A infração passa a ser gravíssima quando se trata da disposição de resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os provenientes de estabelecimentos hospitalares e congêneres, sem controle ou acondicionamento adequado, conforme previsto na legislação e no PGRS. "(NR)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 14 DE 05 DE 2024

Márcio Martins
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359 - vereadormarciomartins@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0016/2024, nos termos do artigo 145, §5º da Resolução nº 1.670, de 21 de dezembro de 2020 (Atualizada até a Resolução N° 1.678, de 22 de março de 2023), visa modificar o Artigo 3º do supramencionado Projeto de Lei Complementar.

Em resumo, essa modificação visa incluir os termos de permissão por se tratar de potenciais geradores de resíduos, nosso intuito é contribui com o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 14 DE 01 DE 2024

Márcio Martins
Vereador